



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 17835/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Passagem

**DATA DE ENTRADA:** 19/02/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00004/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133 de 01 de abril de 2021.

**INTERESSADOS:** Francisco das Chagas Ferreira de Araújo  
Josivaldo Alexandre da Silva

000030

# Comercial Pinheiro

C. Pinheiro & Cia. Ltda.

Madeiras, ferros, compensados, fôrnicas, tintas, azulejo, cerâmica e ferragens.

Razão Social: C. Pinheiro e Cia. Ltda.

CNPJ: 09.286.691/0001-06

Inscrição Estadual: 16.073.905-5

Endereço: Rua Jeová Bezerra, 56. Bairro Centro – Patos – PB

Contato: Carlos Pinheiro

Telefone: 83-3421-2203 /83-3421-3991

Banco: Banco do Brasil / Agência (Patos): 0151-1 / Conta Corrente: 2027-3

Email:cpinheiro.patos@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Passagem/PB, conforme solicitado segue abaixo nossos preços:  
PROPOSTA FINAL

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                         | UNID | QUANT | MARCA     | VL.UNITARIO | VL.TOTAL      |
|--------|---------------------------------------|------|-------|-----------|-------------|---------------|
| 1      | AGUARRAS GL                           | GL   | 3     | AGUARRAS  | R\$ 95,10   | R\$ 285,30    |
| 2      | PIA INOX 1,60 X 0,53                  | UND  | 2     | GHEL PLUS | R\$ 423,78  | R\$ 847,56    |
| 3      | LUMINARIA LED SOB LINEAR 36W          | UND  | 20    | KIAN      | R\$ 43,58   | R\$ 871,60    |
| 4      | SELANTE MULT PU 380G CZ               | UND  | 4     | ORBIFLEX  | R\$ 31,51   | R\$ 126,04    |
| 5      | CHAVE PHILIPS CRV 3/16X3              | UND  | 1     | LOTUS     | R\$ 15,76   | R\$ 15,76     |
| 6      | CABO QUADRUPLEX 25MM                  | MT   | 500   | SIL       | R\$ 30,82   | R\$ 15.410,00 |
| 7      | CABO FLEX.PP 2X2.50MM                 | MT   | 600   | SIL       | R\$ 7,13    | R\$ 4.278,00  |
| 8      | LUVA DE CORRER 20MM                   | UND  | 10    | KRONA     | R\$ 9,89    | R\$ 98,90     |
| 9      | LUVA DE CORRER 32MM                   | UND  | 3     | KRONA     | R\$ 31,51   | R\$ 94,53     |
| 10     | REFLETOR LED 500W                     | UND  | 10    | KIAN      | R\$ 569,25  | R\$ 5.692,50  |
| 11     | PROJETOR LED 100W 6,5K PT             | UND  | 40    | KIAN      | R\$ 97,98   | R\$ 3.919,20  |
| 12     | LAMP LED GLOBE 30W                    | UND  | 50    | KIAN      | R\$ 22,20   | R\$ 1.110,00  |
| 13     | RELE FOTOELETRICO RETARDO             | UND  | 60    | EXATRON   | R\$ 26,22   | R\$ 1.573,20  |
| 14     | FITA ISOLANTE 20MM                    | UND  | 14    | ADELBRAS  | R\$ 7,13    | R\$ 99,82     |
| 15     | CABO PLASTICO FLEXIVEL 4.00MM         | MT   | 1200  | SIL       | R\$ 4,60    | R\$ 5.520,00  |
| 16     | CABO PLASTICO FLEXIVEL 1.5MM          | MT   | 1200  | SIL       | R\$ 1,72    | R\$ 2.064,00  |
| 17     | INT.1 TECLA SIMPLES EMBUTIR           | UND  | 40    | ROMAZI    | R\$ 5,58    | R\$ 223,20    |
| 18     | DISJUNTO MONO 32A                     | UND  | 29    | WEG       | R\$ 9,30    | R\$ 269,70    |
| 19     | CABO QUADRUPLEX 16MM                  | MT   | 500   | SIL       | R\$ 9,80    | R\$ 4.900,00  |
| 20     | DISCO DIAMANTADO BLACK TURBO 110X20MM | UND  | 2     | WAVES     | R\$ 13,92   | R\$ 27,84     |
| 21     | CHAVE PHILIPS CRV 1/4X5               | UND  | 1     | LOTUS     | R\$ 10,70   | R\$ 10,70     |
| 22     | TRENA LONGA ABERTA 50M                | UND  | 1     | LOTUS     | R\$ 92,00   | R\$ 92,00     |
| 23     | CORTADOR DE TUBOS PVC                 | UND  | 1     | CORTAG    | R\$ 63,25   | R\$ 63,25     |
| 24     | CHUVEIRO PLAST.BR 6"                  | UND  | 5     | ASTRA     | R\$ 36,22   | R\$ 181,10    |
| 25     | FITA CREPE 18MM X 45M                 | UND  | 15    | ADELBRAS  | R\$ 10,01   | R\$ 150,15    |
| 26     | LUVA DE CORRER 25MM                   | UND  | 10    | KRONA     | R\$ 13,80   | R\$ 138,00    |
| 27     | PROJETOR LED 50W 6,5K PT              | UND  | 40    | KIAN      | R\$ 51,75   | R\$ 2.070,00  |

Rua Jeová Bezerra, 56 – Centro – Patos – PB. CNPJ: 09.286.691/0001-06 Insc. Est. 16.073.905-5. Fone: 83-34212203

CARLOS AUGUSTO

PINHEIRO

CAVALCANTE:05278953420

Assinado de forma digital por

CARLOS AUGUSTO PINHEIRO

CAVALCANTE:05278953420

Dados: 2024.01.23 14:38:40 -03'00'



000031

# Comercial Pinheiro

## C. Pinheiro & Cia. Ltda.

Madeiras, ferros, compensados, fórmicas, tintas, azulejo, cerâmica e ferragens.

|    |                              |     |      |           |            |               |
|----|------------------------------|-----|------|-----------|------------|---------------|
| 28 | LAMP LED GLOBE 50W           | UND | 50   | KIAN      | R\$ 47,15  | R\$ 2.357,50  |
| 29 | LAMP LED GLOBE 40W           | UND | 50   | KIAN      | R\$ 29,90  | R\$ 1.495,00  |
| 30 | BASE P/RELE FOTOCELULA       | UND | 60   | EXATRON   | R\$ 10,81  | R\$ 648,60    |
| 31 | INVERSOR DE SOLDA KSI 130A   | UND | 1    | KALA      | R\$ 736,00 | R\$ 736,00    |
| 32 | CABO PLASTICO FLEXIVEL 2.5MM | MT  | 1200 | CONDUSPAR | R\$ 2,53   | R\$ 3.036,00  |
| 33 | TOMADA 2P+T EMBUTIR 10A      | UND | 75   | ROMAZI    | R\$ 5,52   | R\$ 414,00    |
| 34 | TOMADA 2P+T EMBUTIR 20A      | UND | 30   | ROMAZI    | R\$ 5,52   | R\$ 165,60    |
|    |                              |     |      |           | VL.GLOBAL  | R\$ 58.985,05 |

O valor global da proposta é de R\$ 58.985,05 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos.)

Patos – PB, 23 de Janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO  
PINHEIRO

CAVALCANTE:0527895342  
0

Assinado de forma digital por  
CARLOS AUGUSTO PINHEIRO  
CAVALCANTE:05278953420  
Dados: 2024.01.23 14:39:02 -03'00'

**C. Pinheiro e Cia. Ltda.**

**Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante**

**RG: 289315 SSPPB**

**CPF: 052.789.534-20**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Processo Administrativo nº 04/2024

Data: 08/01/2024

Senhor Secretário,

À apreciação dessa assessoria jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 11.871, de 29/12/2023, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

  
Assessoria Jurídica

0401 PB 13676

À

Secretaria de Obras e serviços urbanos de Passagem/PB

NESTA





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Assessor Jurídico do Município de Passagem/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o processo de dispensa de licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

**RELATÓRIO**

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 0004/2024 PMP, destinado a aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 0004/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 04/2024, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotação apenas do seguinte interessado **C. PINHEIRO E CIA LTDA - CNPJ Nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro - Patos - PB, com valor global de R\$ 58.985,05 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), e após a análise da referida cotação chegou-se ao seguinte resultado:**

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **C. PINHEIRO E CIA LTDA - CNPJ Nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro - Patos - PB, com valor global de R\$ 58.985,05 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).** Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas e a proposta vencedora foi a de menor



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

000041

preço, a empresa deverá apresentar as certidões atualizadas no momento da assinatura do contrato cumprindo os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

### CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Passagem/PB, 18 de janeiro de 2024.

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior  
OAB/PB 13.676  
Assessor Jurídico

À Comissão de Compras.





000011

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

## Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Vistos etc...

Senhor secretário,

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, para os produtos acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Passagem/PB, 04 de janeiro de 2024.

  
**Josivaldo Alexandre da Silva**  
PREFEITO MUNICIPAL

A  
Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos de Passagem/PB  
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

## SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Em, 08 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário de **Obras e serviços urbanos**,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB.

Cordialmente,

**Alexandre Silva Martins**  
**Secretaria de Finanças**

A  
Secretaria municipal de Obras e serviços urbanos de Passagem-PB  
NESTA





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

000003

Processo Administrativo nº 04/2024

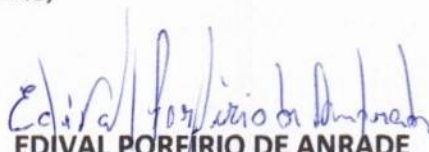
Em, 03 de janeiro de 2024.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizar o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
EDIVAL PORFÍRIO DE ANRADE  
Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Josivaldo Alexandre da Silva  
Prefeito Constitucional do município de Passagem/PB  
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

| ITEM | DISCRICÃO                             | UNID | QUANT | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|---------------------------------------|------|-------|--------|---------|
| 1    | AGUARRAS GL                           | GL   | 3     |        |         |
| 2    | PIA INOX 1,60 X 0,53                  | UND  | 2     |        |         |
| 3    | LUMINARIA LED SOB LINEAR 36W          | UND  | 20    |        |         |
| 4    | SELANTE MULT PU 380G CZ               | UND  | 4     |        |         |
| 5    | CHAVE PHILIPS CRV 3/16X3              | UND  | 1     |        |         |
| 6    | CABO QUADRUPLIX 25MM                  | MT   | 500   |        |         |
| 7    | CABO FLEX.PP 2X2.50MM                 | MT   | 600   |        |         |
| 8    | LUVA DE CORRER 20MM                   | UND  | 10    |        |         |
| 9    | LUVA DE CORRER 32MM                   | UND  | 3     |        |         |
| 10   | REFLETOR LED 500W                     | UND  | 10    |        |         |
| 11   | PROJETOR LED 100W 6,5K PT             | UND  | 40    |        |         |
| 12   | LAMP LED GLOBE 30W                    | UND  | 50    |        |         |
| 13   | RELE FOTOELETRICO RETARDO             | UND  | 60    |        |         |
| 14   | FITA ISOLANTE 20MM                    | UND  | 14    |        |         |
| 15   | CABO PLASTICO FLEXIVEL 4.00MM         | MT   | 1200  |        |         |
| 16   | CABO PLASTICO FLEXIVEL 1.5MM          | MT   | 1200  |        |         |
| 17   | INT.1 TECLA SIMPLES EMBUTIR           | UND  | 40    |        |         |
| 18   | DISJUNTO MONO 32A                     | UND  | 29    |        |         |
| 19   | CABO QUADRUPLIX 16MM                  | MT   | 500   |        |         |
| 20   | DISCO DIAMANTADO BLACK TURBO 110X20MM | UND  | 2     |        |         |
| 21   | CHAVE PHILIPS CRV 1/4X5               | UND  | 1     |        |         |
| 22   | TRENA LONGA ABERTA 50M                | UND  | 1     |        |         |
| 23   | CORTADOR DE TUBOS PVC                 | UND  | 1     |        |         |
| 24   | CHUVEIRO PLAST.BR 6"                  | UND  | 5     |        |         |
| 25   | FITA CREPE 18MM X 45M                 | UND  | 15    |        |         |
| 26   | LUVA DE CORRER 25MM                   | UND  | 10    |        |         |
| 27   | PROJETOR LED 50W 6,5K PT              | UND  | 40    |        |         |
| 28   | LAMP LED GLOBE 50W                    | UND  | 50    |        |         |
| 29   | LAMP LED GLOBE 40W                    | UND  | 50    |        |         |
| 30   | BASE P/RELE FOTOCELULA                | UND  | 60    |        |         |
| 31   | INVERSOR DE SOLDA KSI 130A            | UND  | 1     |        |         |
| 32   | CABO PLASTICO FLEXIVEL 2.5MM          | MT   | 1200  |        |         |
| 33   | TOMADA 2P+T EMBUTIR 10A               | UND  | 75    |        |         |
| 34   | TOMADA 2P+T EMBUTIR 20A               | UND  | 30    |        |         |





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

000006

2.2 Os medicamentos aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 – Das Obrigações da Contratada**

1. A contratada terá de fornecer os medicamentos constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação junto a Prefeitura de Passagem - PB. A entrega será por conta da contratada.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8. Validade do itens não inferior a 12 (doze) meses.

**4 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias. O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

000038

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB,  
PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 13:30 (treze e trinta) horas do dia 18 (dezoito) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, localizada Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro - Passagem - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o agente de compras e a comissão de compras, designados pela portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2024, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº **0004/2024**, que tem como objetivo a aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **C. PINHEIRO E CIA LTDA - CNPJ Nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro - Patos - PB**, com valor global de **R\$ 58.985,05 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)**. Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: C. PINHEIRO E CIA LTDA - CNPJ Nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro - Patos - PB**, com valor global de **R\$ 58.985,05 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)**. Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 18 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Passagem/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

**Da Conclusão**





000039

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0004/2024**, que versa sobre a aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Passagem/PB, 18 de janeiro de 2024.

**Alessandro Ferreira da Silva**  
Agente de Contratação

**Comissão de Contratação**

**Comissão de Contratação**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

000019

Processo Administrativo nº 04/2024

Em, 09 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário:

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB. Segue a **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.070 – 15 451 3015 1028 – 15 541 3015 1029 – 15 451 3003 1031 – 15 452 3015 1032 - 17 512 3015 1035 – 25 751 3002 2060 – 15 452 3015 2061 – 15 451 3015 2062 – 04 122 3015 2064.**

Cordialmente,

  
Setor Contábil

À  
Secretaria de **Obras e serviços urbanos**  
**NESTA**





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/02/2024 às 15:07:30 foi protocolizado o documento sob o N° 17835/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araújo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem

Número da Licitação: 00004/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 19/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Passagem

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 58.985,05

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 7

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 58.985,05

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): C. PINHEIRO E CIA LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.286.691/0001-06

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento                                               | Informado? | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação                         | Sim        | 3af06de7bdc69fae921827d304bea22c |
| Autorização da autoridade competente                    | Sim        | 0bdaa243044b3b1797e992265d005bea |
| Estimativa da despesa                                   | Sim        | 782837876de8c46d947726af1c418f8b |
| Estudo Técnico Preliminar                               | Não        |                                  |
| Formalização de demanda                                 | Sim        | bbef596bd4a056e4a7e06281e391a00  |
| Justificativa de preço                                  | Sim        | f8112d5d7db57e9537640b316dfec13  |
| Justificativa para a escolha do contratado              | Sim        | b762a5d33eaba077b25a22fc2552e944 |
| Previsão Orçamentária                                   | Sim        | 508532dc84543ef1f4b7f11a922dbc9f |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso  | Não        |                                  |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - C. PINHEIRO E CIA LTDA | Sim        | 0189e5ca655684bda49ce01abaddc890 |

**João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

000050

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 008/2024**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0004/2024**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB** E A **C. PINHEIRO E CIA LTDA – CNPJ N° 09.286.691/0001-06.**

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 08.876.104/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito municipal o Sr. Josivaldo Alexandre da Silva, brasileiro, portador do CPF n° 024.024.174-63, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **C. PINHEIRO E CIA LTDA – CNPJ N° 09.286.691/0001-06**, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro – Patos – PB, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal n° 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 - Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0004/2024/PMP**, processada com fulcro na Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os fornecimentos obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação n° 0004/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                | UNID | QUANT | MARCA     | VL.UNITARIO | VL.TOTAL      |
|--------|------------------------------|------|-------|-----------|-------------|---------------|
| 1      | AGUARRAS GL                  | GL   | 3     | AGUARRAS  | R\$ 95,10   | R\$ 285,30    |
| 2      | PIA INOX 1,60 X 0,53         | UND  | 2     | GHEL PLUS | R\$ 423,78  | R\$ 847,56    |
| 3      | LUMINARIA LED SOB LINEAR 36W | UND  | 20    | KIAN      | R\$ 43,58   | R\$ 871,60    |
| 4      | SELANTE MULT PU 380G CZ      | UND  | 4     | ORBIFLEX  | R\$ 31,51   | R\$ 126,04    |
| 5      | CHAVE PHILIPS CRV 3/16X3     | UND  | 1     | LOTUS     | R\$ 15,76   | R\$ 15,76     |
| 6      | CABO QUADRUPLIX 25MM         | MT   | 500   | SIL       | R\$ 30,82   | R\$ 15.410,00 |
| 7      | CABO FLEX.PP 2X2.50MM        | MT   | 600   | SIL       | R\$ 7,13    | R\$ 4.278,00  |
| 8      | LUVA DE CORRER 20MM          | UND  | 10    | KRONA     | R\$ 9,89    | R\$ 98,90     |
| 9      | LUVA DE CORRER 32MM          | UND  | 3     | KRONA     | R\$ 31,51   | R\$ 94,53     |





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

|    |                                             |     |      |               |            |               |
|----|---------------------------------------------|-----|------|---------------|------------|---------------|
| 10 | REFLETOR LED 500W                           | UND | 10   | KIAN          | R\$ 569,25 | R\$ 5.692,50  |
| 11 | PROJETOR LED 100W 6,5K PT                   | UND | 40   | KIAN          | R\$ 97,98  | R\$ 3.919,20  |
| 12 | LAMP LED GLOBE 30W                          | UND | 50   | KIAN          | R\$ 22,20  | R\$ 1.110,00  |
| 13 | RELE FOTOELETRICO<br>RETARDO                | UND | 60   | EXATRON       | R\$ 26,22  | R\$ 1.573,20  |
| 14 | FITA ISOLANTE 20MM                          | UND | 14   | ADELBRAS      | R\$ 7,13   | R\$ 99,82     |
| 15 | CABO PLASTICO FLEXIVEL<br>4.00MM            | MT  | 1200 | SIL           | R\$ 4,60   | R\$ 5.520,00  |
| 16 | CABO PLASTICO FLEXIVEL<br>1.5MM             | MT  | 1200 | SIL           | R\$ 1,72   | R\$ 2.064,00  |
| 17 | INT.1 TECLA SIMPLES<br>EMBUTIR              | UND | 40   | ROMAZI        | R\$ 5,58   | R\$ 223,20    |
| 18 | DISJUNTO MONO 32A                           | UND | 29   | WEG           | R\$ 9,30   | R\$ 269,70    |
| 19 | CABO QUADRUPLIX 16MM                        | MT  | 500  | SIL           | R\$ 9,80   | R\$ 4.900,00  |
| 20 | DISCO DIAMANTADO BLACK<br>TURBO<br>110X20MM | UND | 2    | WAVES         | R\$ 13,92  | R\$ 27,84     |
| 21 | CHAVE PHILIPS CRV 1/4X5                     | UND | 1    | LOTUS         | R\$ 10,70  | R\$ 10,70     |
| 22 | TRENA LONGA ABERTA 50M                      | UND | 1    | LOTUS         | R\$ 92,00  | R\$ 92,00     |
| 23 | CORTADOR DE TUBOS PVC                       | UND | 1    | CORTAG        | R\$ 63,25  | R\$ 63,25     |
| 24 | CHUVEIRO PLAST.BR 6"                        | UND | 5    | ASTRA         | R\$ 36,22  | R\$ 181,10    |
| 25 | FITA CREPE 18MM X 45M                       | UND | 15   | ADELBRAS      | R\$ 10,01  | R\$ 150,15    |
| 26 | LUVA DE CORRER 25MM                         | UND | 10   | KRONA         | R\$ 13,80  | R\$ 138,00    |
| 27 | PROJETOR LED 50W 6,5K PT                    | UND | 40   | KIAN          | R\$ 51,75  | R\$ 2.070,00  |
| 28 | LAMP LED GLOBE 50W                          | UND | 50   | KIAN          | R\$ 47,15  | R\$ 2.357,50  |
| 29 | LAMP LED GLOBE 40W                          | UND | 50   | KIAN          | R\$ 29,90  | R\$ 1.495,00  |
| 30 | BASE P/RELE FOTOCELULA                      | UND | 60   | EXATRON       | R\$ 10,81  | R\$ 648,60    |
| 31 | INVERSOR DE SOLDA KSI 130A                  | UND | 1    | KALA          | R\$ 736,00 | R\$ 736,00    |
| 32 | CABO PLASTICO FLEXIVEL<br>2.5MM             | MT  | 1200 | CONDUSPA<br>R | R\$ 2,53   | R\$ 3.036,00  |
| 33 | TOMADA 2P+T EMBUTIR 10A                     | UND | 75   | ROMAZI        | R\$ 5,52   | R\$ 414,00    |
| 34 | TOMADA 2P+T EMBUTIR 20A                     | UND | 30   | ROMAZI        | R\$ 5,52   | R\$ 165,60    |
|    |                                             |     |      |               | VL.GLOBAL  | R\$ 58.985,05 |

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 58.985,05 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)** com pagamento de acordo com o fornecimento dos materiais e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

### DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

### DOS RECURSOS





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

000052

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes, e com **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.070 – 15 451 3015 1028 – 15 541 3015 1029 – 15 451 3003 1031 – 15 452 3015 1032 - 17 512 3015 1035 – 25 751 3002 2060 – 15 452 3015 2061 – 15 451 3015 2062 – 04 122 3015 2064.**

### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de fornecer os materiais constantes neste contrato após receber a solicitação de fornecimento junto a Prefeitura de Passagem - PB.

### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na clausula segunda;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

### DA RECISÃO





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

000053

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

#### DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (Art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

#### DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

#### DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Jerson Gualberto Pereira.

#### DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Passagem (PB), 22 de janeiro de 2024.

*Josivaldo Alexandre da Silva*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
Josivaldo Alexandre da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

*C. Pinheiro e Cia Ltda*  
C. PINHEIRO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 09.286.691/0001-06  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





# Jornal Oficial

## do município de Passagem-PB

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 Passagem-PB - quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Licitações

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2024

Processo Administrativo nº 05/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Passagem - PB. Contratada: POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 28.485.204/0001-89. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços destinados a aração de terras com no mínimo dois tratores de pneus com potência mínima de 80CV, com grade aradora possuindo no mínimo 14 discos e profundidade de corte 20 CM no mínimo. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Valor Contratual: R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). Ratificação em: 24/01/2024. Josivaldo Alexandre da Silva - Prefeito

#### Contratos e Convênios

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

#### PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: 02.070 - 15 451 3015 1028 - 15 541 3015 1029 - 15 451 3003 1031 - 15 452 3015 1032 - 17 512 3015 1035 - 25 751 3002 2060 - 15 452 3015 2061 - 15 451 3015 2062 - 04 122 3015 2064.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB

CONTRATADO: C. PINHEIRO E CIA LTDA - CNPJ Nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro - Patos - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 58.985,05 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/01/2024 a 31/12/2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

#### PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços destinados a aração de terras com no mínimo dois tratores de pneus com potência mínima de 80CV, com grade aradora possuindo no mínimo 14 discos e profundidade de corte 20 CM no mínimo, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE - 20 606 3016 2069 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL- 3.3.90.39 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB

CONTRATADO: POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 28.485.204/0001-89, sediada na Rua Alexandrino Alves da Silva, 81, Apto 101, Salgadinho - Patos - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 25/01/2024 a 31/12/2024

### Editais e Avisos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 cujo OBJETO é a aquisição parcelada de peças para veículos automotores (1ª linha), para manutenção preventiva e corretiva da frota, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 08/02/2024. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira.

Passagem-PB, 22 de janeiro de 2024.

ARMANDO GOMES FERREIRA  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 cujo OBJETO é a aquisição parcelada de 1.200 cestas básicas pra atender famílias em situação de insegurança alimentar ou vulnerabilidade social, atendendo os programas desenvolvidos pela Secretaria de Ação e Assistência Social do município de Passagem-PB, até o final do exercício de 2024, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 08/02/2024. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira.

Passagem-PB, 23 de janeiro de 2024.

ARMANDO GOMES FERREIRA  
Pregoeiro Oficial

#### Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: [passagem.pb.gov.br](http://passagem.pb.gov.br) - Email: [administracao@passagem.pb.gov.br](mailto:administracao@passagem.pb.gov.br)





# Jornal Oficial

## do município de Passagem-PB

000054

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Portarias

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o senhor **JOSÉ WAGNER DA SILVA OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Passagem – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de **Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Passagem/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2024, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
- II. SUPLENTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ELDER DA SILVA NUNES
- III. PREGOEIRO: ARMANDO GOMES FERREIRA
- IV. EQUIPE DE APOIO: a) DONIZETE FERNANDES DE FREITAS, b) LUCAS FIRMINO BARBOSA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** DESIGNAR, ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

**Parágrafo Único.** DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, ELDER DA SILVA NUNES como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º.** DESIGNAR, ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

*Josivaldo Alexandre da Silva*  
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designar servidores para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização de Contratos para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

- I. ALEXANDRE DA SILVA MARINS – Secretaria de Finanças.
- II. ANA PAULA DA SILVA – Secretaria de Esporte e Lazer.
- III. EDIVAL PORFIRIO DE ANDRADE – Secretaria de Obras e serviços Urbanos.

- IV. GABRIELLA SILVA GOMES ARAUJO – Secretaria de Administração.
- V. JANINY DE LIMA SILVA – Secretaria de Turismo.
- VI. LUIZ ANTONIO DA SILVA – Secretaria de Controle Interno.
- VII. MARILIA RODRIGUES BEZERRA – Secretaria de Gabinete.
- VIII. MERYELLY DE BARROS OLIVEIRA – Secretaria de Assistência Social.

- IX. RAIMUNDO CANDIDO PEREIRA FILHO – Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

- X. ROZANGELA FERREIRA SILVA – Secretaria de Saúde.
- XI. THIAGO ALMEIDA DE MEDEIROS – Secretaria de Cultura.
- XII. THIAGO MARTINS FERREIRA DA SILVA – Secretaria de Transporte.
- XIII. MARIA JACILENIA FREITAS AMARO – Secretaria de Educação.
- XIV. JOSE WAGNER DA SILVA OLIVEIRA – Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 2º** Designar o senhor YGOR GOMES DE ARAUJO como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

**Art. 3º** Designar o servidor JERSON GUALBERTO PEREIRA como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no Art. 2º.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

*Josivaldo Alexandre da Silva*  
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

000019

Processo Administrativo nº 04/2024

Em, 09 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário:

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB. Segue a **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.070 – 15 451 3015 1028 – 15 541 3015 1029 – 15 451 3003 1031 – 15 452 3015 1032 - 17 512 3015 1035 – 25 751 3002 2060 – 15 452 3015 2061 – 15 451 3015 2062 – 04 122 3015 2064.**

Cordialmente,

  
Setor Contábil

À  
Secretaria de **Obras e serviços urbanos**  
**NESTA**

000032



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ: **27.126.882/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:17:23 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **6F76.1D03.5217.2B54**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

000033

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 06/11/2023

|                                                                                               |                      |                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contribuinte:<br>CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |                      | Inscrição Mercantil:<br>3651172<br>Sequencial:<br>249087<br>Referência Loteamento:<br>000 0000<br>Cadastro Imobiliário:<br>51.022.014.0001.000.0 |
| Localização: ALEXANDRE DE CARVALHO, 78, CASA, BELO HORIZONTE                                  |                      | Inscrição Imobiliária:<br>42102                                                                                                                  |
| Natureza:<br>Tributos Mercantis                                                               |                      |                                                                                                                                                  |
| Razão Social:<br>CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |                      |                                                                                                                                                  |
| CNPJ/CPF                                                                                      | Inscrição Estadual   | Inscrição Mercantil                                                                                                                              |
| 27.126.882/0001-92                                                                            |                      | 3651172                                                                                                                                          |
| Atividade Principal:<br>6911-7/01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS                                     |                      |                                                                                                                                                  |
| Atividades Secundárias<br>-                                                                   |                      |                                                                                                                                                  |
| Início Atividade: 06/02/2017                                                                  | Validade: 05/01/2024 |                                                                                                                                                  |
| Observações: Válido por 59 dias.                                                              |                      |                                                                                                                                                  |
| <hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)                                                     |                      |                                                                                                                                                  |



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

909EED2960A400FF343930FD333F62B44B2628D1



# CERTIDÃO

CÓDIGO: F53D.8F85.8AB4.743F

Emitida no dia 01/11/2023 às 08:46:03

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 27.126.882/0001-92

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



000035



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.126.882/0001-92

Razão Social: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Certidão emitida às 14:14 de 02/01/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **wem0.nvGZ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

000036

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.126.882/0001-92

Certidão nº: 60744714/2023

Expedição: 01/11/2023, às 08:44:37

Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.126.882/0001-92, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



000037

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.126.882/0001-92  
**Razão Social:** CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR SOCIEDADE IND  
**Endereço:** R ALEXANDRE DE CARVALHO 78 / BELO HORIZONTE / PATOS / PB / 58704-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2023 a 24/01/2024

**Certificação Número:** 2023122609144783889330

Informação obtida em 26/12/2023 09:17:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# Jornal Oficial

## do município de Passagem-PB

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Portarias

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor JOSÉ WAGNER DA SILVA OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Passagem – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Passagem/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2024, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA  
II. SUPLENTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ELDER DA SILVA NUNES  
III. PREGOEIRO: ARMANDO GOMES FERREIRA  
IV. EQUIPE DE APOIO: a) DONIZETE FERNANDES DE FREITAS, b) LUCAS FIRMINO BARBOSA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;


Parágrafo Único. DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, ELDER DA SILVA NUNES como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

  
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designar servidores para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização de Contratos para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

I. ALEXANDRE DA SILVA MARINS – Secretaria de Finanças.  
II. ANA PAULA DA SILVA – Secretaria de Esporte e Lazer.  
III. EDIVAL PORFIRIO DE ANDRADE – Secretaria de Obras e serviços Urbanos.

IV. GABRIELLA SILVA GOMES ARAUJO – Secretaria de Administração.  
V. JANINY DE LIMA SILVA – Secretaria de Turismo.  
VI. LUIZ ANTONIO DA SILVA – Secretaria de Controle Interno.  
VII. MARILIA RODRIGUES BEZERRA – Secretaria de Gabinete.  
VIII. MERYELLY DE BARROS OLIVEIRA – Secretaria de Assistência Social.

IX. RAIMUNDO CANDIDO PEREIRA FILHO – Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

X. ROZANGELA FERREIRA SILVA – Secretaria de Saúde.  
XI. THIAGO ALMEIDA DE MEDEIROS – Secretaria de Cultura.  
XII. THIAGO MARTINS FERREIRA DA SILVA – Secretaria de Transporte.  
XIII. MARIA JACILENIA FREITAS AMARO – Secretaria de Educação.  
XIV. JOSE WAGNER DA SILVA OLIVEIRA – Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável.


Art. 2º Designar o senhor YGOR GOMES DE ARAUJO como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 3º Designar o servidor JERSON GUALBERTO PEREIRA como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no Art. 2º.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

  
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Constitucional



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/02/2024 às 15:22:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 17860/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araújo.

Número do Contrato: 000000082024

Data da Publicação: 25/01/2024

Data da Assinatura: 22/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 58.985,05

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): C. PINHEIRO E CIA LTDA

Contratado (CNPJ): 09.286.691/0001-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

| Documento                                         | Informado? | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | d80129018867d5fb1a4470c6f7f9cbbb |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | e50f62c63e4307bd0073626422305824 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 508532dc84543ef1f4b7f11a922dbc9f |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | fa7d6369615f091104f831558f6bcab5 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Não        |                                  |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Sim        | db224c4d45b9df4d583963f3eb10f493 |
| Designação do gestor do contrato                  | Sim        | db224c4d45b9df4d583963f3eb10f493 |

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 17835/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Passagem**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/02/2024 às 15:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 17860/24 ao Documento 17835/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 17835/24:

| Documento                                         | Páginas | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 17 - 20 | fa7d6369615f091104f831558f6bcab5 |
| Comprovante de publicidade                        | 21      | d80129018867d5fb1a4470c6f7f9cbbb |
| Designação do gestor do contrato                  | 22      | db224c4d45b9df4d583963f3eb10f493 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 23      | 508532dc84543ef1f4b7f11a922dbc9f |
| Comproverantes de regularidade da contratada      | 24 - 29 | e50f62c63e4307bd0073626422305824 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | 30      | db224c4d45b9df4d583963f3eb10f493 |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 31      | 15c5ed576d975de6d08ea9b2710eff0d |

**João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**